ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2020

Institui diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal SAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Manacapuru, Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 2º As Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF tem como pilar a divulgação, dirigida especialmente às mulheres gestantes, sobre as causas, consequências do transtorno e respectivos prejuízos causados à saúde do feto.

Parágrafo único - A divulgação das diretrizes dar-se-á de forma dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem clara, de fácil acesso popular.

Art. 3º As diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal serão implementadas de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru,21 de fevereiro de 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O intuito do Projeto é o de promover a prevenção à SAF – Sídrome Alcoólica Fetal através da orientação adequada às gestantes sobre os riscos do consumo de bebida alcoólica e demais drogas lícitas ou ilícitas no curso da gravidez, bem como encaminhando para tratamento espacífico nos serviços de saúde adequados as gestantes cujos casos clínicos inspirem tais cuidados, protegendo dessa maneira a integridade física e mental dos nacituros em face dos enormes problemas que acarretam á sua saúde, além do desconhecimento generalizado sobre os riscos da ingetão destas substâncias durante a gestação.

A SAF – Síndrome Alcoólica Fetal teve seu diagnóstico descrito pelo pediátra francês Dr. Paul Lemoine em 1968, sendo considerada pela OMS – Organização Mundial de Saúde a maior causa de déficit intelectual prevennível no mundo, sendo decorrência direta do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez, representando um dos mais sérios riscos para saúde física e mental das crianças, acarretando quadros de déficit mental e disturbios de comportamento, retardo no crescimento, anoemalidades faciais, alterações no sistema nervoso central, podendo ocorrer malformações cardíacas, anomalias ortopédicas ou malformação na genitália externa.

Alguns fatores que podem contribuir para o desenvolvimento do SAF são, fatores genéticos que podem influenciar o metabolismo do álcool, saúde materna, padrão de consumo de álcool, momento de exposição do feto ao álcool durante a gestação, uso ou abuso concomitante de outras substâncias (nicotina, cafeína, THC, cocaina, etc).

Cabe destacar a preocupante incidência da SAF na população brasileira, que de acordo com o onsigne neurologista Dr. José Mauro Braz de Lima, estaria em torno de 1: 1.000 nascimentos, superando os índices da Síndrome de Down (1:3.000) e da paralisia cerebral (1:1.000 nascidos vivos) LIMA, José Mauro Braz. Alcoologia (Uma visão sistêmica dos problemas relacionados ao uso e abuso de álcool)

Diante do exposto conto com apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru